



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI 94/2018 - Vereador Wilson Roberto Margarido - Dispõe sobre alteração da via pública Alameda Vicente Rodrigues da Rocha Alto da Brancal.

APRESENTADO EM PLENÁRIO 18/05/19
RETIRADO DE PAUTA EM 1/1/19

COMISSÕES

<u>19/05/19</u>	RELATOR <u>J. Wilson</u>	DATA <u>1/1/19</u>
	RELATOR: _____	DATA _____
	RELATOR: _____	DATA <u>1/1/19</u>

Discussão e Votação Única: 1/1/19

Em 1.ª Disc. e Vot.: 33 20 / 09 / 19

Em 2.ª Disc. e Vot.: 33 03 / 06 / 19

Rejeitado em 1/1/19

Autógrafo N.º 54 1 / 1 / 19

Lei n.º 455 / 19

Ofício N.º: 248 em 09 / 06 / 19

Sancionada pelo Prefeito em: 13/06/19

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: 1/1/19

Promulgada pelo Pres. Câmara em: 1/1/19 Publicada em: 10/05/19

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa



MENSAGEM

Através do presente projeto de lei pretende-se retificar a redação do art. 2º dada a Lei Municipal nº 4052/2017, verificada pelos fiscais da Prefeitura Municipal que a localização da via se encontra incorreta. Assim sendo, diante da realidade e grande relevância a adequação da mesma, a fim de evitar possíveis dificuldades burocráticas para as aprovações imobiliárias e alvarás de numeração.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores dessa egrégia Casa de Leis, para a aprovação unânime deste projeto de lei.

Projeto de Lei Nº 094/2018

Autoria: Vereador Wilson Roberto Margarido

Dispõe sobre alteração da via pública
Alameda Vicente Rodrigues da Rocha
Alto da Brancal.

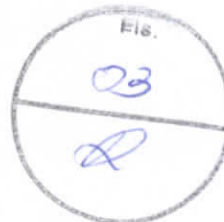
A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA**
o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º A via pública Alameda Vicente Rodrigues da Rocha, inicia no cruzamento da Rua Pedro Vaz dos Santos passando defronte da Igreja Católica, finalizando na Chácara do Senhor Benedito Rodrigues, localizada no Distrito Alto da Brancal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.052/2017.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 01 de agosto de 2018.


WILSON ROBERTO MARGARIDO
VEREADOR - PP



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 307/2018

Itapeva, 9 de agosto de 2018.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, solicitando informações acerca dos **Projetos de Lei 093 e 094/2018** (cópias anexas), de autoria dos Vereadores Wiliana Souza e Margarido, respectivamente, os quais dispõem sobre denominação de vias públicas do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÓPIA

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE



Município de Itapeva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

[Assinatura]

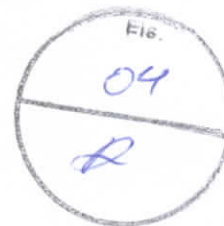
DATA 14 / 08 / 18

Ilmo. Senhor

Marco André Ferreira D'Oliveira

DD. Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00100/2018

- **Projeto de Lei 093/2018** – Vereadora Wiliana Souza - Dispõe sobre denominação de via pública Delfino dos Santos, no Bairro de Cima.
- **Projeto de Lei 094/2018** – Wilson Roberto Margarido - Dispõe sobre alteração da via pública Alameda Vicente Rodrigues da Rocha Alto da Brancal.

A Comissão deliberou oficial a Secretaria de Obras para que faça averiguação “in loco” da via pública referente ao Projeto de Lei 093/2018, para que verifique se não possui denominação e se a mesma poderá ser denominada, e que verifique também se a alteração referente ao Projeto de Lei 094/2018 está correta.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Comissões, 6 de agosto de 2018.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Ofício nº 840/2019-pa
Ref.: Projeto de Lei nº 094/2018

Itapeva, 20 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Em resposta a sua mensagem e projeto de lei nº 094/2018, de autoria do vereador Wilson Roberto Margarido, que trata da alteração da denominação da Alameda Vicente Rodrigues da Rocha, informamos que se trata de uma via sem denominação.

Desta forma, o parecer desta secretaria para o Projeto de Lei nº 094/2018 é favorável e não há óbice para o prosseguimento deste projeto de lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos reiterando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Itapeva
Sr. Oziel Pires de Moraes
DD. Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00085/2019

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 94/2018

Ementa: Dispõe sobre alteração da via pública Alameda Vicente Rodrigues da Rocha Alto da Brancal.

Autor: Wilson Roberto Margarido

Relator: Wiliana Cristina da Silva de Souza

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 30 de maio de 2019.


ALEXSANDER SALDANHA FRANSON
PRESIDENTE


WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE


EDIVALDO ALVES SANTANA
MEMBRO


RODRIGO TASSINARI
MEMBRO

AUSENTE
JEFERSON MODESTO SILVA
MEMBRO


VANESSA VALERIO DE ALMEIDA SILVA
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 051/2019 PROJETO DE LEI 094/2018

Dispõe sobre alteração da via pública
Alameda Vicente Rodrigues da Rocha
Alto da Brancal.

Art. 1º A via pública Alameda Vicente Rodrigues da Rocha, inicia no cruzamento da Rua Pedro Vaz dos Santos passando defronte da Igreja Católica, finalizando na Chácara do Senhor Benedito Rodrigues, localizada no Distrito Alto da Brancal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.052/2017.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 04 de junho de 2019.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 248/2019

Itapeva, 4 de junho de 2019.

Prezado Senhor:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Autógrafo referente ao Projeto de Lei aprovado nesta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Assunto
51	94/18	Ver. Margarido	Dispõe sobre alteração da via pública Alameda Vicente Rodrigues da Rocha Alto da Brancal.
52	102/18	Ver. Jeferson Modesto	Dispõe sobre denominação de via pública Maria Benzica Rodrigues no Distrito Alto da Brancal.
53	40/19	Executivo	Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.651, de 8 de outubro de 2007, que "Institui o Código de Postura de Itapeva e dá outras providências".
54	6419	Ver. Alexander Franson	Dispõe sobre denominação de Praça Poliesportiva Carlos Alberto Sponga de Oliveira, no Conjunto Habitacional Tancredo Neves.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Luiz Antonio Hussne Cavani
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA,
Oficial Administrativo da Câmara
Municipal de Itapeva, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 94/18**, que “*Dispõe sobre alteração da via pública Alameda Vicente Rodrigues da Rocha, Alto da Brancoal*”, foi aprovado em 1ª votação na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2019, e, em 2ª votação, na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2019.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 06 de junho de 2019.


Rogério Aparecido de Almeida
Oficial Administrativo

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA**Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos****LEI N.º 4.255, DE 13 DE JUNHO DE 2019**

ALTERA dispositivos da Lei Municipal n.º 2.651, de 8 de outubro de 2007, que "Institui o Código de Postura de Itapeva e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 6º da Lei Municipal n.º 2.651, de 8 de outubro de 2007, que "Institui o Código de Postura de Itapeva e dá outras providências", com a seguinte redação:

"Art. 6º

Parágrafo único. O cometimento de qualquer das condutas vedadas nos incisos I a XI deste artigo ensejará a aplicação de penalidade e cobrança de multa por infração leve." (NR)

Art. 2º Ficam alterados o inciso IV do art. 67, o art. 90 e o art. 120 da Lei Municipal n.º 2.651, de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67.

IV - as casas noturnas, danceterias, boates e clubes, para seu funcionamento deverão observar às normas de engenharia, saúde pública, segurança e fiscais estabelecidas a legislação federal, estadual e municipal, e ainda, obedecer as seguintes exigências:

- a) horário de abertura: 20h00;
- b) horário de fechamento:
 1. de domingo a quarta: até as 3h00 do dia seguinte;
 2. de quinta a sábado: até as 5h00 do dia seguinte.
- c) deverão manter 1 (um) segurança particular devidamente identificado para cada 100 (cem) frequentadores;
- d) deverão possuir sistema acústico de contenção de ruídos, de modo que o som ou ruído exterior não seja superior a 60 (sessenta) decibéis.

§ 1º Eventualmente, por ocasião de datas especiais, mediante liberação de alvará de funcionamento específico expedido a critério da Municipalidade, o horário poderá ser estendido até às 6h00.

§ 2º O descumprimento das exigências estabelecidas

neste inciso IV, sujeitarão os infratores as seguintes penalidades:

- a) 1ª - Advertência;
- b) 2ª - Infração média;
- c) 3ª - Cassação do Alvará de Funcionamento." (NR)

"Art. 90. É vedado o comércio ambulante de bebidas alcoólicas, fogos de artifício, medicamentos ou quaisquer produtos farmacêuticos.

Infração: leve" (NR)

"Art. 120. Fica vedado o comércio e o consumo de bebidas alcoólicas em:

I - estabelecimentos de ensino;

II- centros poliesportivos pertencentes ao patrimônio municipal.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, ensejará a aplicação de penalidade por Infração Grave." (NR)

Art. 3º (SUPRIMIDO)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.256, DE 13 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE sobre alteração da via pública Alameda Vicente Rodrigues da Rocha Alto da Brancal.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública Alameda Vicente Rodrigues da Rocha, inicia no cruzamento da Rua Pedro Vaz dos Santos passando defronte da Igreja Católica, finalizando na Chácara do Senhor Benedito Rodrigues, localizada no Distrito Alto da Brancal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.052/2017.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Ato publicado nesta Câmara e no
Jornal local
edição de 17/06/19 Pág. 3
Secretaria